

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**RELATÓRIO**  
**A O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 79/2024**

Tendo esta comissão, recebido na data de 21/11/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa de *Projeto de Lei Ordinária n.º 79/2024 de autoria do vereador Gustavo Barbosa que “Dispõe sobre a instalação de lixeiras através de parceria pública/privada para recolhimento do lixo no Município de Itaúna e dá outras providências (“Adote uma lixeira”)”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, exponho as seguintes considerações:

Ao examinar o projeto em questão, entende-se que este visa incentivar a conscientização da população no descarte correto de lixo. Através da parceria pública privada que é prevista no projeto de lei será possível aumentar o número de lixeiras disponíveis no município sem onerar os cofres públicos, pois as lixeiras e manutenção serão de responsabilidade das empresas que “adotarem as lixeiras”, o projeto também prevê a padronização das lixeiras.

Neste sentido, entendemos que o projeto de lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

**Voto do Relator**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada conforme as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

**Alexandre Campos**  
*Presidente da CCJ*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto  
do Relator.**

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2024.

**Lacimar Cezário da Silva**  
*Membro*

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Membro*